REGULAMENTO DO SISTEMA DE INCENTIVOS DE APOIO À INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DO NIDISAG

setembro de 2019

Artigo 1.º

(Designação, Natureza e Objetivos do NIDISAG)

1. O Núcleo de Investigação do Instituto Superior de Administração e Gestão (NIDISAG) é uma unidade de investigação, sem personalidade jurídica e sem fins lucrativos, vocacionada essencialmente para a promoção e realização de investigação nas áreas das Ciências Empresariais, da Gestão Hoteleira e do Turismo.
2. A organização, a estrutura e os objetivos do NIDISAG estão definidos no "Regulamento do Núcleo de Investigação do ISAG", aprovado pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 2.º

(Objetivos)

1. São objetivos gerais do Sistema de Incentivos de Apoio à Investigação:
   a) Promover a investigação e a produção científica dos investigadores no âmbito das diversas atividades promovidas pelo NIDISAG;
   b) Premiar a publicação científica em revistas académicas indexadas nas principais bases de dados bibliográficas de referência a nível internacional;
   c) Apoiar a divulgação dos trabalhos realizados junto da comunidade científica e do público em geral, através da participação em conferências, seminários, congressos e *workshops*.
2. Os Incentivos de Apoio à Investigação são os adequados a cada caso, podendo concretizar-se, nomeadamente, através de:
   a) Prémio de Publicação;
   b) Apoio Financeiro às Atividades de Investigação.

Artigo 3.º

(Prémio de Publicação e Apoio Financeiro às Atividades de Investigação)

1. A atribuição de prémio de publicação e de apoio financeiro destina-se apenas aos investigadores do NIDISAG e docentes do ISAG.

2. A atribuição de prémio ou de apoio financeiro apenas será concedida aos trabalhos em que a primeira área científica seja uma das seguintes: Ciências Empresariais/Gestão, Contabilidade, Hotelaria, Línguas Modernas, Marketing e Turismo.

3. O Conselho de Direção fixará, para cada ano lectivo e em função das candidaturas recebidas, os incentivos a conceder na modalidade de apoio financeiro às atividades de investigação, que poderá abranger a publicação de artigos em revistas académicas e capítulos de livros, participação em conferências, seminários, congressos, *workshops* e reuniões científicas com comunicação como único autor ou em coautoria, em Portugal ou no estrangeiro.

4. O apoio financeiro às atividades de investigação, descritas no número anterior, só é elegível, no caso das publicações, se estas estiverem indexadas às principais bases de dados bibliográficas de referência, nomeadamente *Social Sciences Citation Index by Thomson-Reuters* (SSCI- Clarivate Analytics) e/ou Scopus.

Artigo 4.º

(Processo de Candidatura ao Prémio de Publicação e Apoio Financeiro)

1. A solicitação do prémio de publicação deve ser apresentada pelo interessado até 90 dias após a data de publicação elegível e ser dirigida ao Coordenador(a) Científico e ao Coordenador(a) Executivo(a) do NIDISAG, devendo incluir:

a) O preenchimento de um impresso próprio de solicitação do apoio financeiro;

b) A cópia da publicação do artigo científico.

2. A candidatura a apoio financeiro às atividades de investigação, na modalidade de participação em eventos científicos, deve ser apresentada pelo(a) interessado(a) e ser dirigida ao Coordenador(a) Científico e ao Coordenador(a) Executivo(a), com uma antecedência mínima de 30 dias face à data do evento, devendo incluir:

a) O preenchimento de um impresso próprio de solicitação do apoio financeiro;

b) Um resumo/*abstract* da comunicação a apresentar e, quando aplicável, a coautoria;

c) O programa do evento;

d) A prova de aceitação da comunicação no evento científico;

e) O documento comprovativo do valor da inscrição (se aplicável);

f) Orçamento de outras despesas relevantes (transporte, alojamento, entre outras);

g) Outros elementos considerados relevantes para a justificação da participação.

3. A solicitação do prémio à publicação científica e a candidatura ao apoio financeiro em eventos científicos serão avaliadas pelo Coordenador(a) Executivo(a), que remete o seu parecer ao Coordenador(a) Científico, e este pronuncia-se e envia ao Conselho de Direção, para deliberação.

Artigo 5.º

(Critérios de Avaliação e Montantes dos Prémios de Publicação)

A avaliação das propostas e a fixação dos montantes de prémio de publicação a conceder seguirá os seguintes critérios:

a) Mérito da atividade através do tipo de publicação e de indexação obtida na atividade de investigação descritos na seguinte tabela:

Tipo de publicação	Base de dados indexados	Valores em EUR			
		Quartil 1	Quartil 2	Quartil 3	Quartil 4
Artigo	Social Sciences Citation Index (SSCI- Clarivate Analytics) e Scopus	800	700	600	500
	Social Sciences Citation Index (SSCI- Clarivate Analytics)	650	550	450	350
	Emerging Sources Citation Index (Clarivate Analytics) e/ou Scopus	550	450	350	250
	Scopus e outras bases de dados	500	400	300	200
Livro	Social Sciences Citation Index (SSCI- Clarivate Analytics) e Scopus	450			
Capítulo de Livro	Social Sciences Citation Index (SSCI- Clarivate Analytics) e/ou Scopus	350			
Artigo no *Proceedings* de conferência	Social Sciences Citation Index (SSCI- Clarivate Analytics) e/ou Scopus	200			
Abstract no *Proceedings* de conferência	Social Sciences Citation Index (SSCI- Clarivate Analytics) e/ou Scopus	100			

b) Os prémios de publicação, no caso de co-autoria, serão divididos pela totalidade dos autores participantes, apenas recebendo o prémio de publicação, em proporção

sobre o seu valor total, os primeiros quatro autores, desde que com a filiação descrita nos termos definidos na alínea a) do artigo 7.º.

c) O prémio de publicação de artigo ou *abstract* no *proceedings* das conferências/*workshops* só é aplicável quando não existir apoio financeiro à participação no evento.

Artigo 6.º

(Obrigações do Investigador Apoiado em Eventos Científicos)

Os investigadores apoiados deverão, até 30 dias após a participação no evento científico, apresentar ao Coordenador(a) Científico e ao Coordenador(a) Executivo(a):

a) A cópia do certificado de apresentação;
b) O relatório de execução, com descrição dos pontos fortes e fracos na participação no evento para o investigador e para a instituição.

Artigo 7.º

(Menção ao Apoio)

Em todos os trabalhos e atividades de investigação realizados com os apoios previstos no presente Sistema de Incentivos, é obrigatório:

a) O investigador assumir como filiação principal o Núcleo de Investigação do ISAG – European Business School ou *Research Unit of* ISAG – European Business School e ISAG – European Business School (ISAG-EBS);
b) A menção ao apoio financeiro do ISAG;
c) A inserção do logótipo do ISAG-EBS/NIDISAG (se permitido).

Artigo 8.º

(Cláusula Sancionatória)

O incumprimento do disposto no artigo anterior implicará, para o investigador, a obrigação de devolver o apoio financeiro recebido.

Artigo 9.º
(Dúvidas, lacunas e omissões)

As dúvidas suscitadas pela interpretação e aplicação do presente regulamento, assim como as suas lacunas e omissões, são resolvidas e integradas pelo Conselho de Direção.

Artigo 10.º
(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor após aprovação do Conselho de Direção e ratificação da Entidade Instituidora.

Aprovado em reunião do Conselho de Direção de 16 de setembro de 2019.

Ratificado pela Entidade Instituidora em 16 de setembro de 2019.